



MEDIDA

CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL

DNI /
ACADEMY

Empowering People
your

www.dni.pt | academy@dni.pt | +351 223 228 240

/O QUE É?

Apoiar e **fomentar o desenvolvimento de competências e qualificações no domínio digital dos trabalhadores**, independentemente da natureza do seu vínculo com a situação em que esteja no mercado de trabalho e do seu nível de proficiência digital, constituindo-se como um instrumento potenciador da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e da empregabilidade.



/PARA QUEM É?

No âmbito do presente aviso, podem apresentar candidatura:

- Trabalhadores por Conta de Outrem;
- Trabalhadores Independentes com rendimentos empresariais ou profissionais;
- Empresários em Nome Individual;
- Sócios de Sociedades Unipessoais por Quotas;
- Trabalhadores em Funções Públicas*.

*Na sequência da alteração à Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, dada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro, aplicável apenas às candidaturas submetidas desde 16.01.2024 (data de entrada em vigor).

/TAXA DE FINANCIAMENTO

O apoio máximo a atribuir **por destinatário/candidato e por ano** (período de 12 meses a contar da data de submissão da primeira candidatura aprovada) é de **750€**.

Nota: Esta ficha técnica foi elaborada com base na informação disponibilizada na Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro, e será sujeita a revisão aquando da publicação do novo aviso, previsto para dezembro de 2023.

/ESPECIFICIDADES

➤ A formação pode ser desenvolvida **em regime presencial e misto**, passando, desde 16-01-2024, a ser possível também o desenvolvimento de formação em **regime totalmente a distância**, em virtude da alteração e republicação da Portaria nº246/2022, de 27 de setembro, pela Portaria nº8/2024, de 15 de janeiro.

➤ A formação profissional deve ser **ministrada por uma Entidade Formadora Certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT)** ou entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não carecem de requerer a certificação como entidade formadora, caso contemplem nos diplomas de criação ou autorização de funcionamento, o desenvolvimento de atividades formativas.

➤ Cada candidatura **só pode abranger uma ação de formação profissional**, devendo-se

cumprir com os pressupostos e as possibilidades inscritas no ponto 2.3.2. do Regulamento Específico da Medida relativamente à sua incidência no domínio do digital.

➤ Os apoios a conceder no âmbito desta medida contemplam **as despesas com a frequência de ações de formação profissional** iniciadas com data anterior à da submissão da candidatura não sendo, contudo, garantido que as mesmas sejam objeto de aprovação.

➤ O pedido de encerramento de encerramento apenas deve ser solicitado e submetido quando **concluída** a ação de formação profissional.

➤ É efetuado **um único pagamento pela totalidade do apoio** aprovado no âmbito da candidatura, após a conclusão da ação de formação profissional mediante Certificado emitido na plataforma SIGO.

/CUMULAÇÃO DE APOIOS

➤ Esta medida **não pode ser utilizada** pelos destinatários para frequentarem ações de formação profissionais que visem, em parte, ou na sua totalidade, **a mesma formação já desenvolvida** pelos mesmos e apoiada no âmbito do Programa “**Emprego + Digital 2025**”;

➤ Quando a formação alvo do presente apoio seja já objeto de **financiamento público ou comunitário**, incluindo aqui outras Medidas que não as integradas no Programa “**Emprego + Digital 2025**”, esta **não pode constituir uma ação** a apoiar por esta Medida.

➤ Estão excluídas **ações de formação profissional exigidas por legislação específica**, nomeadamente para acesso a profissões regulamentadas, bem como as que visem responder ao disposto no nº2 do artigo 131º do Código do Trabalho.

➤ **Não são elegíveis** para a Medida Cheque-Formação + Digital as ações que visem na íntegra os percursos de formação **destinados à Medida Líder + Digital**.

/DESPESA ELEGÍVEL

Define-se como despesa elegível, ao apoio desta Medida, o **custo diretamente decorrente da inscrição, frequência e certificação da formação**, comprovadamente suportado pelo candidato e liquidado junto da respetiva entidade formadora, mediante fatura e recibo, ou fatura/recibo (FR).

/PERÍODO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

A Medida Cheque-Formação + Digital tem um **regime de candidatura aberta**. São aprovadas candidaturas **até ao limite anual da dotação orçamental** constante do Aviso de Abertura do Concurso.

DNI / GROUP

Empowering Strategies

your

CONTACTOS

www.dni.pt //
geral@dni.pt //
+351 223 228 240 //

Sede

Rua do Freixo, nº979, E1.1
4300-218 Porto

PORTO | LISBOA | AVEIRO | BRAGA

03 DE ABRIL DE 2024